



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 11/2021

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º Emenda Constitucional nº41 de 2003 à servidora, Sra. **NEUSA DE FÁTIMA PINTO DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 820.780.176-04, matrícula 3, no cargo efetivo de Cantineira, Nível III - Letra E, lotada na Câmara Municipal de Felixlândia , a partir de 16 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

Felixlândia, 18 de outubro de 2021

EM 18 / 10 / 21
Anters



Wanderlene de Carvalho Barbosa

Superintendente Executiva

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia